

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**

**EDITAL 01/2008 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Americana - Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público nº 001/2008, destinado a selecionar candidatos para a contratação de **Agente de Saúde Comunitário (de família)**, obedecido o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14/2/2006, que alterou o artigo 198 da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.507, de 10/7/2002, e Medida Provisória nº 297 de 09/06/2006.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Concurso Público, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, será executado pela **TELES DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA** e destina-se a selecionar candidatos para provimento do Cargo da **Prefeitura Municipal de AMERICANA -SP**.

**1.2** O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos e habilidades, mediante a aplicação de Provas Objetivas, de acordo com a especificidade do Cargo e em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**1.3** As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de AMERICANA - SP, em datas, horários e locais a serem divulgados conforme estabelecido no item 4 – Da Divulgação, deste Edital.

**1.4** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas existentes no seguinte Cargo do Quadro da Prefeitura, observando-se que o número de vagas poderá ser preenchido dentro do limite da Lei nº 3.747/2002, dentro do prazo de validade do Concurso ou de sua prorrogação, consoante item 14.2 deste Edital, conforme relação a seguir:

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Cargo	Área de Atuação e Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Prova	Salário Base Mensal (R\$)
Agente de Saúde Comunitário (de família)	- USF Jaguari – 06 - USF Jardim Governador Mário Covas I, II e III – 06 - USF Mirandola – 02 - USF Jardim dos Lírios/Jardim das Flores/*Cidade Jardim – 06 - USF Jardim Liberdade – 08 <b>* Ver descrição abaixo:</b>	40	Ensino Fundamental Completo/ Residir no Bairro da respectiva área de atuação	Objetiva	830,90

**\*Bairros que abrangem a área de atuação:**

USF Jaguari  
Parque Residencial Jaguari

USF Jardim Governador Mário Covas I, II e III  
Jardim da Balsa I, Jardim da Balsa II e Jardim Governador Mário Covas

USF Mirandola  
Jardim Mirandola

USF Jardim dos Lírios/Jardim das Flores/\*Cidade Jardim, este último bairro apenas suas travessas:  
Jardim dos Lírios/Jardim das Flores

\*Travessas: Flor do Campo, Copo de Leite, Clivia, Ipomeias, Vitória Régia, Lantana, Avencas e Flor de Maio

USF Jardim Liberdade  
Parque da Liberdade

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** A contratação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final**, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Americana quando do surgimento das vagas durante o prazo de validade deste concurso, **RAZÃO PELA QUAL O PRESENTE EDITAL APENAS INFORMA O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NESTA DATA, OBSERVANDO-SE O ITEM 15.2 DESTA EDITAL.**

## **3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1** – Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscrever-se para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos para o ato de inscrição, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 4.244/2005.

**3.1.2** - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e da Lei Municipal nº 4.244/2005 – Art.2º.

**3.1.3** - Em obediência ao disposto art. 3º da Lei Municipal nº 4.244/2005, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

**3.1.4** - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento.

**3.1.5** - Fica condicionada a primeira admissão de candidato portador de necessidades especiais após o preenchimento da décima vaga dos não portadores de necessidades especiais, sendo as demais admissões efetivas na vigésima primeira, trigésima primeira e assim sucessivamente.

**3.1.6** - O candidato portador de necessidades especiais deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período de experiência.

**3.1.7** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais concursados não portadores de necessidades especiais, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.1.8** - Inexistindo candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, as vagas reservadas deverão ser preenchidas por candidatos não portadores de necessidades especiais;

**3.1.9** - As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40 e da Lei Municipal nº 4.244/2005, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, duração, local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.1.10** - Aqueles que portarem algum tipo de necessidade especial e desejarem prestar o concurso nesta condição deverão indicar na ficha de inscrição e, em não o fazendo, não concorrerão em listagem apartada. A TELES DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA remeterá à Prefeitura Municipal de Americana a referida listagem para publicação no órgão oficial local, bem como a relação dos candidatos que solicitaram prova especial e o tipo de prova solicitada.

**3.1.11** – O candidato deverá encaminhar via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a TELES DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA, Caixa Postal nº 443, Barretos/SP, CEP – 14780-972, na via original ou cópia reprográfica autenticada, até o terceiro dia útil após o encerramento das inscrições, considerando-se a data da postagem, os comprovantes abaixo relacionados:

a) Laudo Médico com data de no máximo 01 (um) ano atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Se o candidato necessitar de prova especial, deverá fazer juntamente com o envio do laudo médico, especificando qual o tipo de prova necessária: em braille, ampliada, solicitação de leitor, ou outro tipo de prova especial.

c) Se o candidato possuir, deverá enviar juntamente com o Laudo Médico, um exame clínico específico (exemplo: audiometria)

d) Cópia da Inscrição paga.

**3.1.12** – O não envio do Laudo Médico dentro do prazo solicitado excluirá o candidato da listagem de portadores de necessidades especiais, passando o mesmo a concorrer apenas na listagem geral de candidatos.

**3.1.13** - A não solicitação de prova especial, eximirá a TELES e a Prefeitura Municipal de Americana de qualquer providência, perdendo o candidato o direito a prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

**3.1.14** - Aos deficientes visuais (cegos) que fizerem a solicitação conforme o item 3.1.11, serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas através de um fiscal no cartão ótico. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**3.1.15** - Aos deficientes visuais (amblíopes) que fizerem a solicitação conforme o item 3.1.11, serão oferecidas provas ampliadas.

**3.1.16** - Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de necessidades especiais e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**3.1.17** A solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

**3.1.18** - O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.1.19** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**3.1.20** - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter à avaliação médica específica sob a competência do órgão municipal competente, que fornecerá o laudo comprobatório de sua deficiência e capacidade para o exercício das funções inerentes à vaga para a qual se candidatou, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

**3.1.21** - Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.1.22** - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de mudança ou readaptação da função ou aposentadoria.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

A síntese das atribuições do Cargo deste concurso consta no **ANEXO I** deste Edital.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público se dará em forma de Editais e Avisos publicados através dos seguintes meios e locais:

**5.1** No Jornal "O Liberal", de Americana - SP.

5.2 Nos quadros de publicações da Prefeitura de Americana-SP e no site oficial da Prefeitura ([www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)).

5.3 Na Internet no site [www.institutoconcursos.com.br](http://www.institutoconcursos.com.br)

## 6. DAS INSCRIÇÕES

### 6.1 Período, horário e local:

As inscrições deverão ser obrigatoriamente realizadas na sede do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais**, à Rua 7 de Setembro, nº 1.475, Bairro Girassol, Americana - SP, no período **de 18 a 22 de fevereiro de 2008**, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, onde estarão disponibilizados computadores e pessoal treinado para tal. As inscrições poderão ser pagas até o dia **25 de fevereiro de 2008**.

**6.1.1** O candidato deve residir na área da comunidade (bairro) da respectiva área de atuação **desde a data anterior à primeira publicação do edital do Concurso Público**, conforme determina a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002 e Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, promulgada pela Presidência da República.

**6.1.2** Não serão aceitas inscrições por procuração. O candidato deverá dirigir-se **pessoalmente** ao posto de inscrição, munido de cópia do comprovante de residência conforme item 6.1.1.

### 6.2 Valor da inscrição

As inscrições terão os valores relacionados no quadro abaixo acrescidos da tarifa bancária informada no respectivo boleto.

Cargo	Valor da Inscrição (R\$)
Agente de Saúde Comunitário (de família)	9,00 + tarifa bancária

### 6.3 Procedimento da Inscrição

**6.3.1** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário, e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o vencimento constante do mesmo;

**6.3.2** A inscrição somente será considerada válida após o devido pagamento do boleto bancário. Caso o candidato não efetue o pagamento até o vencimento do boleto, e desde que o período de inscrições esteja em vigor, deverá efetuar nova inscrição, ou imprimir novo boleto da inscrição já feita, procedendo, a seguir, conforme o descrito em **6.3.1**;

**6.3.3** Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições;

**6.3.4** Os pagamentos de taxa de inscrição após a data de encerramento das mesmas não serão aceitos pela rede bancária, e a inscrição não será considerada válida;

**6.3.5** O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário próprio de inscrição emitido pela Internet, sob as penas da lei, bem como, declara que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do que o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

**7.1** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**7.2** O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado juntamente com documento de identificação no local de realização das provas.

**7.3** Não será aceita inscrição via postal, por fac-símile, e ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

**7.4** O Candidato terá sua inscrição provisória homologada somente após o recebimento, pela Teles Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento da sua taxa de inscrição.

**7.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às conseqüências legais.

**7.6** Serão canceladas as inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos.

**7.7** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**7.8** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar a forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 6 do presente Edital, serão aceitas pela Prefeitura, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar de todas as fases da 2ª etapa deste Concurso.

**8.2** Os pedidos de recurso de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no item 10, serão indeferidos.

**8.3** A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Concurso.

## **9. DAS PROVAS**

O Concurso Público consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de **Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório**.

### **9.1 Do tipo de Prova Objetiva:**

Terá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo cada questão objetiva 05 (cinco) alternativas identificadas pelas letras **a, b, c, d, e**, sendo somente uma a alternativa correta.

### **9.2 Tipos de Prova, conforme o cargo e seu valor em pontos:**

**9.2.1** Para o cargo, de **Agente de Saúde Comunitário (de família)**, haverá somente Prova Objetiva valendo 100 (cem) pontos.

### **9.3 Da aprovação na Prova Objetiva:**

Estará aprovado na Prova Objetiva somente o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total dos pontos das disciplinas do seu Cargo.

### **9.4 Da classificação na Prova Objetiva**

Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se em primeiro lugar o candidato que obtiver a maior soma de pontos, e assim sucessivamente.

#### **9.5 Da data, horário e local da Prova Objetiva:**

As datas, locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados em Aviso ou Edital próprio a ser publicado conforme Item 4 – Da Divulgação, deste Edital.

#### **9.6 Das Disciplinas e Conteúdos da Prova Objetiva:**

Os Conteúdos e Sugestões Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Objetivas constam no **ANEXO II**.

#### **9.7 Quadros de Disciplinas, Questões e Pontos por Cargo**

Para o cargo de **Agente de Saúde Comunitário (de família)**, haverá somente Provas Objetivas conforme quadro a seguir:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR (em ponto) DE CADA QUESTÃO</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>	<b>MÍNIMO PARA APROVAÇÃO</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	5	2,5	12,50	40
<b>Matemática</b>	5	2,5	12,50	
<b>Política de Saúde</b>	5	2,5	12,50	
<b>Conhecimentos Específicos</b>	25	2,5	62,50	
<b>Total</b>	40	2,5	100	

#### **9.8 Condições para realização da Prova Objetiva**

**9.8.1** As provas serão realizadas em um único dia, em turnos a serem definidos e comunicados ao candidato somente através de Aviso ou Edital conforme estabelecido no Item 5 - Da Divulgação.

**9.8.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de documento de identidade original.

**9.8.3** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**9.8.4** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**9.8.5** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**9.8.6** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**9.8.7** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

**9.8.8** Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de equipamentos mecânicos, eletrônicos ou ópticos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

**9.8.9** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

**9.8.10** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.

**9.8.11** O Candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, no decurso da segunda hora posterior ao horário previsto para o seu início.

**9.8.12** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**9.8.13** Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

**9.8.14** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**9.8.15** A inviolabilidade das Provas Objetivas será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope das provas na presença dos candidatos.

**9.8.16** O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas.

**9.8.17** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação da questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, encaminhando solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**9.8.18 Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 9.8.17 deste Edital, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.**

**9.9** Será atribuída pontuação zero à questão da prova Objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**9.10** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas e a sua devida assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas nas instruções gerais do Caderno de Questões. **Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.**

**9.11** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado, bem como o caderno de questões objetivas.

## **10. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**10.1** O Gabarito Oficial da prova Objetiva será divulgado pelos meios apontados no item 5 - Da Divulgação, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva.

**10.2** Os resultados das Provas Objetivas, e da Classificação Final serão divulgados através de Editais ou Avisos conforme disposto no item 5 - Da Divulgação, deste Edital.

**10.3** Quanto aos recursos, os candidatos poderão interpor nas fases do concurso denominadas DA INSCRIÇÃO E DO GABARITO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no dia subsequente ao do EDITAL DE SUA DIVULGAÇÃO, de cada uma dessas fases.

**10.4** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito de AMERICANA, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, à Prefeitura Municipal de AMERICANA, contendo nome completo e número de inscrição do candidato, indicação do Cargo que concorre, indicação da matéria da prova, da(s) questão (ões) envolvida(s), objeto da solicitação e exposição de motivos e argumento com fundamentação circunstanciada.

**10.5** Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

**10.6** Os recursos poderão ter formato livre, porém deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido.

**10.7** Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

**10.8** Serão indeferidos os recursos que não atenderem os regramentos aqui estabelecidos.

**10.9** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

**10.10** Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme item 5 – Da Divulgação.

**10.11** A Comissão Examinadora da Teles Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Ltda. consiste na última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

## **11. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**11.1** Para o cargo de **Agente de Saúde Comunitário (de família)**, o total de pontos corresponderá pontuação do resultado obtido nas Provas Objetivas.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios a seguir, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- a) tiver maior idade
- b) tiver obtido a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) tiver obtido a maior pontuação em Políticas de Saúde;
- c) tiver obtido a maior pontuação em Língua Portuguesa.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1** Obedecidos os critérios estabelecidos no item 11 anterior, sobre a pontuação final, e aplicado os critérios de desempate conforme item 12, anterior, ambos deste Edital, será obtido o resultado final do Concurso, classificando-se os candidatos por bairro (área de atuação).

## **14. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

**14.1** O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**14.2** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de AMERICANA.

**14.3** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Prefeitura de AMERICANA, assinarão Contrato Individual de Trabalho, o qual se regerá pelas disposições da CLT.

**14.4** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Prefeitura estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

**14.5** Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida no Cargo, na data da posse, conforme item 1.4 deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições do cargo a que o candidato concorre;
- g) não estar incompatibilizado com investidura do Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- h) possuir habilitação para o exercício da função;

i) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares;

j) se deficiente físico, apresentar atestado médico da deficiência de que é portador.

l) No ato da contratação, o candidato deverá apresentar o seu comprovante de residência na comunidade (Bairro) da respectiva área de atuação.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE**

**15.1** O resultado final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, terá o resultado homologado pela Prefeitura, publicado, através de Edital ou Aviso conforme estabelecido no item 5 - Da Divulgação, deste Edital, e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**15.2** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura, dentro do qual a municipalidade se reserva no direito de preencher as vagas disponíveis e dentro das possibilidades orçamentárias, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

**16.1** A convocação para eventual contratação será feita por Edital a ser publicado 3 (três) vezes no órgão oficial de imprensa do Município de Americana, conforme item 5 deste Edital, razão pela qual a simples classificação não gera direito adquirido ao preenchimento do número de vagas mencionados no presente edital, mas haverá expectativa de direito para o chamamento durante o prazo de validade do concurso, estabelecido no item 15.2.

**16.1.1** O candidato que não comparecer na data, local e horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Americana ou dispensar a 1ª convocação terá direito a 2ª e última convocação, obedecida a ordem de chamamento.

**16.2** Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 1.4 e 14.5, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**16.2.1** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

**16.2.2** É facultado à Prefeitura Municipal de Americana, exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e pela Secretaria da Administração da Prefeitura, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

**16.3** O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar na Prefeitura em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.032/95.

**16.4** No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A PREFEITURA e a TELES DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste Concurso Público.

**17.2** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

**17.3** Os candidatos aprovados neste concurso serão convocados na medida das necessidades de pessoal da Prefeitura.

**17.4** Por justo motivo, a critério da Prefeitura Municipal de Americana – Secretaria de Administração, a realização das provas do presente concurso poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

**17.5** Todas as demais informações sobre o presente Concurso, as listas contendo os resultados das provas, serão divulgadas conforme o disposto no item 5 - Da Divulgação, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

**17.6** Por razões de ordem técnica de direito autoral e de segurança, não será fornecido nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades, ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

**17.7** Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos, pela Comissão de Concurso da Prefeitura, em conjunto com a TELES DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA.

**17.8** O Foro de AMERICANA será o competente para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital.

**Americana, 8 de fevereiro de 2008.**

**Dr. Carlos Fonseca  
Secretário Municipal  
de Administração**

## **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**

### **ANEXO I** **DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO (DE FAMÍLIA)**

##### **Atribuições:**

- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar o cuidado em saúde da população atendida pela Unidade Básica de Saúde, inclusive em domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros);
- realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- responsabilizar-se pela população atendida na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, mantendo a coordenação do cuidado também nas hipóteses de necessidade de atenção de outros serviços do sistema de saúde;
- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe a partir dos dados disponíveis;
- promover a mobilização e a participação da comunidade buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica;
- participar das atividades de educação permanente, inclusive o curso introdutório de formação inicial, à cargo da Secretaria Municipal de Saúde;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população atendida pela Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- manter contato permanente com as famílias, com vista ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- proceder ao cadastramento de todas as pessoas da microárea em que desenvolverá seu trabalho, mantendo os cadastros atualizados;
- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, prevenção das doenças e de agravos, bem como de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, particularmente quanto às comunidades em situação de risco;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os agentes comunitários de saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, e
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, inclusive desenvolvendo, no limite de suas atribuições, atividades nas unidades básicas de saúde.

**Americana, 8 de fevereiro de 2008.**

**Dr. Carlos Fonseca**  
**Secretário Municipal**  
**de Administração**

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

### ANEXO II

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

##### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

###### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos; Leitura e compreensão de informações; Identificação de idéias principais e secundárias; Intenção comunicativa; Vocabulário; Sentido de palavras e expressões no texto; Substituição de palavras e de expressões no texto; Sinônimos e antônimos; Aspectos lingüísticos; Grafia correta de palavras; Separação silábica; Localização da sílaba tônica; Acentuação gráfica; Relação entre letras e fonemas; Família de palavras; Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes; Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo; Noções básicas de concordância nominal e verbal; Regras gerais de regência nominal e verbal; Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação; Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial; Emprego do dois pontos; Uso do travessão.

###### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da língua portuguesa**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

###### **MATEMÁTICA**

Operações com números inteiros, decimais e fracionários (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Razões, proporções, grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, juros, média aritmética, resolução de problemas; Medidas: comprimento, área, volume (capacidade), massa, tempo, ângulos; Geometria: perímetro e área de figuras planas e volume de sólidos; Álgebra – resoluções de equações de 1º e 2º grau.

###### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

BIANCHINI, E. **Matemática**. São Paulo: Moderna, 1999. 5ª à 8ª

BONGIOVANI, V., VISSOTO, O. R., LAUREANO, J.L.T. **Matemática e vida**. São Paulo: Ática, 1997. 5ª à 8ª série.

GIOVANI, J.R., CASTRUCCI, B.; GIOVANI JR., J.R. **A conquista da matemática**. São Paulo: FTD, 1998. 5ª à 8ª série.

SILVEIRA, E. **Matemática**. São Paulo: Moderna, 1999. 5ª à 8ª série.

GIOVANI & GIOVANI JR., **Pensar e Descobrir**. São Paulo: FTD, 2005. 5ª à 8ª série.

###### **POLÍTICA DE SAÚDE**

Constituição Federal/88 – Da Saúde – artigos 196 a 200.

###### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Noções básicas sobre saúde e saneamento; Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros;

###### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

Ministério da Saúde. **O trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília, 2000.

Ministério da Saúde. Secretaria de políticas de saúde. Coordenação Nacional de DST/AIDS. ***Prevenção e controle das DST na comunidade***. Manual do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 1998.

Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. ***Tuberculose***. Informações para agente comunitário de saúde. Brasília, 2001.

Ministério da Saúde. ***ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA CRIANÇA – Texto de Apoio para Agente Comunitário de Saúde***. Brasília, 2001.

Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde - Departamento de Atenção Básica Coordenação de Desenvolvimento de Práticas da Atenção Básica – Área Técnica de Diabetes e Hipertensão. Cadernos de Atenção Básica, caderno 7, Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e Diabetes Mellitus - DM - Protocolo. Brasília: Ministério da Saúde, 2001 e outros livros que abrangem o programa proposto.

**Americana, 8 de fevereiro de 2008.**

**Dr. Carlos Fonseca**  
**Secretário Municipal**  
**de Administração**